



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº60/2019– AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

No dia dezesseis de janeiro de 2020, às 10h e 30 min, reuniram-se na sala da secretaria de Educação de Sobradinho, a nutricionista Danielle Dedavid de Sá, a funcionária Liane Loiva Prade (Doméstica) e a Fiscal da Vigilância Sanitária Tatiana Homrich para análise das amostras dos produtos das empresas Márcio J. Dalmolin e cia Ltda; Mercado FK Ltda – ME, Supermercado Sacolão Verde LTDA, Jussara F. de Lima ME e Paraná Foods Comércio Eirelli.

Os produtos da empresa **Márcio J. Dalmolin e cia Ltda**, itens 07, 15, 16, 18, 29, 30, 33, 37, 43, 60, 66, 67, 70, 72, 74, 75, 76, 77 e 78 estavam de acordo com as marcas cotadas no pregão e teve parecer favorável da comissão, sendo os produtos aprovados.

Da mesma forma os produtos da empresa **Supermercado Sacolão Verde LTDA** itens 05, 11, 12, 19, 21, 35, 42, 49, 80 e 87 estavam de acordo com as marcas cotadas no pregão e teve parecer favorável da comissão, sendo os produtos aprovados.

Os produtos apresentados pela empresa **Mercado Fk Ltda** itens 01, 02, 06, 09, 14, 17, 20, 22, 23, 25, 28, 34, 36, 38, 46, 47, 52, 53, 54, 58, 59, 64, 65, 71, 73, 82, 84 e 86 estavam de acordo com as marcas cotadas no pregão e teve parecer favorável da comissão, **porém não foi apresentado amostra do item 81** (salsicha de frango).

Os produtos da empresa **Jussara F. de Lima ME**, itens 10, 26, 31, 62, também estavam de acordo com as marcas cotadas no pregão e especificações do edital, obtendo parecer favorável da comissão, somente o item 32 (carne suína resfriada sem ossos em cubos) não estava conforme descrição do item, veio com ossos e não estava em cubos, não sendo aprovada.

Em relação aos itens 03, 04, 08, 13, 24, 27, 39, 40, 41, 44, 45, 48, 50, 51, 55, 56, 57, 61, 68, 69, 79, 83 e 85, da empresa **Paraná Foods Comércio Eirelli** estavam de acordo com as especificações porem alguns itens não tinham a quantidade solicitada sendo que a empresa apresentava a quantidade de itens para totalizar a quantidade pedida, sendo aceitos pela comissão **não foi apresentado o item 63,**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Tendo em vista o relatado neste documento, abre-se prazo de recurso para que as empresas querendo possam interpor recurso no prazo e 03 dias uteis a contar de 21/01/2020, ou seja até o dia 23/01/2020.

Sobradinho, 21 de Janeiro de 2020.

Danielle Dedavid de Sá

Liane Loiva Prade

Tatiana Homrich